Tecnologia de reconhecimento facial previne fraudes no comércio

O Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) anuncia o lançamento de uma solução pioneira no mercado de bureaux de crédito: o SPC Reconhecimento Facial

Divulgação

A tecnologia, que no Brasil já é adotada no check-in de companhias aéreas e em dispositivos celulares, agora passa a ser realidade nos processos de concessão de crédito do todo o país. Grande aliada do comércio, a nova ferramenta também possui a vantagem de proteger os consumidores de pessoas má intencionadas.

Nos últimos anos, o roubo de dados ou de identidade tem crescido exponencialmente, causando prejuízos ao setor. Um termômetro disso é que sete em cada dez empresas são atingidas por fraudes, segundo dados da consultoria americana Kroll. "Buscamos oferecer um sistema altamente sofisticado aos lojistas que passam a evitar perdas e se prevenir de forma mais eficaz, ao mesmo tempo em que proporciona maior segurança aos seus clientes", destaca Nival Martins, superintendente de bureau de crédito do SPC Brasil.

O lançamento do SPC Reconhecimento Facial reforça a visão inovadora da empresa no uso de tecnologias de ponta, que atua há mais de 60 anos no mercado de crédito para atender às suas necessidades de negócio. A expectativa é de que já no primeiro ano de operação 3 milhões de faces sejam cadastradas. Para Martins, um dos diferenciais é que nas consultas feitas pelos estabelecimentos será possível acessar informações do cliente para uma análise mais completa de crédito, tornando, assim, um dos produtos de consulta de crédito mais completos do mercado para o combate de fraudes.

O mecanismo de evitar fraudes é feito por meio da validação das capturas das faces via webcam que compõe o processo de compra, confrontando com as faces dos consumidores em uma base compartilhada com outras empresas do setor. Com isso, a ideia é acelerar os processos de validação e garantir a segurança da transação.

Uma câmera instalada no estabelecimento comercial captura o rosto do cliente e o registro é enviado ao sistema de Reconhecimento Facial do SPC Brasil, que fará a leitura detalhada de seu rosto e codificará essas informações em uma sequência numérica digital. A sequência é anexada ao cadastro da pessoa e arquivada em um banco de dados, tornando-se a sua identidade para o sistema.

Quando utilizada para comprovação de identidade, a consulta ao seu cadastro biométrico será feita com uma nova captura do seu rosto e o sistema irá cruzar os dados em busca dos padrões registrados para verificar sua autenticidade. A performance da biometria facial é elevada e sua assertividade próxima dos 99,5%. Durante a fase de testes, utilizando o atendimento real de cinco lojistas, o SPC Reconhecimento Facial conseguiu identificar e prevenir fraudes — que gera um custo médio de R$ 8 mil por incidência (SPC Brasil).

Por uma Justiça mais democrática

Marcos da Costa (*)

A soma de visões traz benefícios à evolução do próprio Direito

Em meio a tantas notícias que envolvem o funcionamento da Justiça no Brasil – tema que ganha cada vez mais a atenção da população –, um ponto de especial cuidado para a Ordem dos Advogados do Brasil é a realização dos processos do Quinto Constitucional. Em linhas gerais, trata-se de um "instrumento previsto pela Constituição Federal que abre espaço nos tribunais para que a advocacia e membros do Ministério Público ocupem assentos como juízes.

A Carta Magna de 1988, em seu artigo 94, determina que advogados, advogadas, promotores e promotoras tenham mais de dez anos de efetiva atividade profissional quando buscarem concorrer a esses lugares – seleção feita por meio dos órgãos de representação das respectivas classes.

O sistema desenhado pela constituinte vê na possibilidade uma forma de o sistema operar do modo mais democrático possível. Se o Judiciário pode contar com a presença de todos os operários de seu universo – o magistrado de carreira, o promotor e a advocacia –, a visão dos três, somada, traz aperfeiçoamentos à Justiça.

A democratização evidenciada pelo instrumento é importante porque equilibra a rigidez de algumas estruturas: a inserção areja os tribunais, ao mesclar a vivência de profissionais combativos, e que estiveram durante uma década lidando de perto com os obstáculos da morosidade, à experiência dos magistrados de carreira na trajetória julgadora. O mecanismo traz saudável renovação de entendimentos.

Em outro viés, combate corporativismos. Fundamental destacar esse último ponto, pois o único beneficiado aos olhos da Justiça, o cidadão, costuma ser esquecido durante as trocas de farpas que, eventualmente, ocorrem entre críticos do Quinto. É para a sociedade civil que o legislador constitucional construiu a garantia que une essa troca de experiências que oxigena os tribunais.

É claro que as diretrizes de atuação de advocacia e membros do Ministério Público são distintas, mas todas sempre estão comprometidas com a Justiça. Antagonismos que ocorram a partir da coexistência dentro das Cortes servem para trazer oportunidade de desenvolvimento da jurisprudência. A soma de visões traz benefícios à evolução do próprio Direito.

Em uma sociedade cada vez mais complexa, o processo de realização de Justiça só tem a ganhar com a soma de diferentes leituras a partir do campo de experiência. Mais um viés que merece ser destacado com a presença efetiva da advocacia como parcela de corpo dos tribunais é a possibilidade de entronizar, nesses ambientes, a importância do respeito às prerrogativas profissionais – os direitos da advocacia no ato do exercício da função que é, em essência, um exercício de cidadania.

Esses direitos não são para benefício próprio: servem para que a defesa do cidadão seja executada como se deve.

(*) - É presidente da OAB SP.

Csilatina Arrendamento Mercantil S.A.

CNPJ/MF nº 05.883.884/0001-93 - NIRE 35.300.197.747

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, Hora e Local: 23/04/2018, às 10 horas, na sede social, Alameda Rio Negro, nº 585, 7º andar, conjuntos 71, 72 e 77, Edifício Jaçari, Bloco A, Centro Industrial e Empresarial Alphaville, Barueri/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade das acionistas, foi dispensada, pelas acionistas, a presença dos administradores da Companhia e dos auditores independentes. **Mesa:** Ricardo Madrona Saes - Presidente, e Luciana Xavier da Silveira Renouard - Secretária. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade: I. Em AGO: (I.a)** as contas dos administradores e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração, referentes ao exercício social de 2017, publicados, em 29/03/2018, no DOESP, e no jornal Empresas e Negócios. **(I.b)** destinação do lucro líquido apurado no exercício de 2017, no valor de R$ 4.868.323,69: (i) 5% no valor de R$ 243.416,19, para a conta de Reserva Legal; (ii) o saldo remanescente, no valor de R$ 4.624.907,50, para a conta de Reserva para Fortalecimento do Patrimônio Líquido, não havendo distribuição de valores às acionistas, a título de dividendos (inclusive o mínimo obrigatório). Considerando as destinações dos resultados em outros exercícios, a Reserva Legal passa a ser de R$ 1.490.104,88 e a Reserva para Fortalecimento do Patrimônio Líquido passa a ser de R$ 20.635.245,38; **(I.c)** eleição da Diretoria, com mandato até a AGO de 2021: **Cesar Ignacio Zarate Moreno**, colombiano, casado, administrador de empresas, RNE V397252-M, CPF/MF nº 231.285.928-96, para Diretor Presidente; e **Paulo Eduardo Zamarian**, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 5.004.229-5 SSP/PR, CPF/MF nº 861.222.669-49, para Diretor sem designação específica, ambos com endereço comercial em Barueri/SP. As acionistas fixam que a remuneração para cada Diretor ora eleito será aquela prevista nos Contratos de Gerenciamento Executivo celebrados entre a Companhia e os respectivos diretores e cujos aditamentos são aprovados e ratificados neste ato pelas acionistas. **II. Em AGE: (II.a)** em observância ao disposto no artigo 4º, *caput* e § único, da Resolução nº 3.605, de 29/08/2008, do Banco Central do Brasil, no artigo 199, ambos da Lei das S/A, e no artigo 25, inciso III, do Estatuto Social, fica aprovado o aumento de capital social, mediante capitalização da reserva de lucros, no valor de R$ 2.434.161,84, passando este *de* R$ 17.257.026,59 *para* R$ 19.691.188,43, sem emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, §1º, da Lei das S/A; e **(II.b)** reformar o Artigo 5º, do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte nova redação: *"**Artigo 5:** O capital social da Companhia é de R$ 19.691.188,43, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 14.648.278 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* **(II.c)** consolidar o Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. Barueri/SP, 23/04/2018. **Acionistas:** CSI Latina Financial, Inc. e Executive Personal Computers, Inc., representadas por Ricardo Madrona Saes. **Mesa: Ricardo Madrona Saes -** Presidente, **Luciana Xavier da Silveira Renouard -** Secretária. JUCESP nº 323.420/18-7 em 17.07.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Denominação Social, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1: A **Csilatina Arrendamento Mercantil S.A.**, ("Companhia") pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima que operará segundo o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **Artigo 2:** A Companhia terá sede e foro na cidade de Barueri/SP, Brasil, na Alameda Rio Negro, nº 585, 7º andar, conjuntos 71, 72 e 77, Edifício Jaçari, Bloco A - Centro Industrial e Empresarial Alphaville, CEP 06454-000, e uma filial localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco, nº 1, 12º andar, Sala 1.201, Parte, CEP 20090-003. **§ Único:** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 3:** A Companhia tem por objeto a prática de todas as operações de arrendamento mercantil de bens móveis, de produção nacional ou estrangeira, e bens imóveis adquiridos pela Companhia para fins de uso próprio de seus clientes, segundo as especificações da Companhia, podendo ainda, prestar serviços de assistência e assessoria técnico-profissional inerentes ao seu objeto principal, além de participar em outras sociedades, observada a legislação aplicável. **Artigo 4:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5:** O capital social da Companhia é de R$ 19.691.188,43, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 14.648.278 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6:** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, proporcionalmente ao número de ações detidas por cada um na ocasião, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas terão prazo de 30 dias para exercer o direito mencionado, a contar da publicação da resolução aprovando a emissão correspondente. **Artigo 7:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Se emitidas, as vantagens das ações preferenciais deverão obedecer ao disposto no artigo 17 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 8:** Ações preferenciais deverão ser emitidas de acordo com as condições determinadas pelos acionistas em assembleia, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese pode a emissão ultrapassar 50% do total das ações emitidas pela Companhia. **Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 9:** De acordo com a legislação, as Assembleias Gerais Ordinárias deverão ocorrer nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias deverão ocorrer sempre que o interesse social da Companhia o requerer, respeitadas as previsões legais. **Artigo 10:** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outra pessoa legalmente autorizada a fazê-lo. **§ 1º:** As convocações deverão ser publicadas de acordo com o exigido em lei, devendo incluir um resumo da ordem do dia, dia, hora e local da Assembleia. **§ 2º:** Além das determinações do parágrafo anterior, os acionistas titulares de pelo menos 5% do capital social da Companhia também deverão ser convocados através de correspondência registrada enviada com Aviso de Recebimento ("AR") ou através de transmissão de fac-símile, com pelo menos oito (8) dias de antecedência da data da Assembleia, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º:** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 01 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 11:** As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia e deverão ser dirigidas por um presidente e um secretário. O Presidente da Mesa deverá ser eleito pelos acionistas presentes e deverá indicar, em seguida, o Secretário. **Artigo 12:** Todos os assuntos submetidos à Assembleia Geral deverão ser aprovados pelos acionistas representando a maioria do capital social votante presente à reunião, exceto pelos listados abaixo, que deverão ser aprovados por, no mínimo, 75% do capital votante total: (i) aumento de capital; (ii) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (iii) distribuição de dividendos; (iv) quaisquer dos assuntos listados nos itens I a VIII do Artigo 136 da Lei nº 6.404/76; (v) dissolução da Companhia e nomeação de seu liquidante; e (vi) quaisquer outras alterações no Estatuto Social. **Capítulo IV - Administração: Seção 1 - Geral: Artigo 13:** A administração da Companhia caberá à Diretoria. **§ 1º:** A remuneração dos membros da Diretoria deverá ser determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. **§ 2º:** A remuneração deverá ser votada individualmente e determinada separadamente para cada membro da Diretoria. **§ 3º:** O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de três (3) anos, sendo automaticamente estendido até que novos membros eleitos tomem posse do cargo de Diretor, sendo permitida a reeleição. **Seção 2 - Diretoria: Artigo 14:** A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral *e* deverá ser constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, todos com as qualificações e requisitos impostos pela lei para que tomem posse do cargo de diretor. **§ 1º:** A Diretoria deverá ser composta por um Diretor Presidente e outros Diretores sem designação específica. Na hipótese de qualquer das funções ficar vaga, os acionistas, deverão, em Assembleia Geral, eleger um substituto. No caso de ausência temporária ou de impedimento de qualquer Diretor, os acionistas deverão designar um substituto dentre os outros Diretores, para ocupar a função no período de ausência ou de impedimento. **§ 2º:** No caso de falecimento, renúncia, incapacidade permanente ou ausência permanente do Diretor Presidente ou de qualquer outro membro, uma Assembleia Geral deverá ser convocada por qualquer acionista para eleger os membros substitutos. **§ 3º:** Os membros da Diretoria tomarão posse, mediante assinatura do termo competente no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, e ficarão investidos em seus cargos até a posse dos substitutos, sendo dispensada a prestação de garantia. **§ 4º:** A Diretoria é o órgão executivo da administração e deverá, em conformidade com as normas estabelecidas neste Estatuto, assegurar o funcionamento regular da Companhia e poderá, para este objetivo, praticar todos os atos e celebrar contratos relacionados com o objeto social, com exceção daqueles que, por determinação legal ou por determinações deste Estatuto, dependam de autorização prévia ou sejam de deliberação exclusiva de outros órgãos da Companhia. **Artigo 15:** A Diretoria deverá: (i) obedecer e assegurar a obediência a este Estatuto Social, às deliberações dos acionistas e à legislação em vigor; (ii) administrar a Companhia, agindo para o cumprimento de seu objeto; (iii) representar a Companhia, como autor ou réu em juízo ou fora dele; e (iv) submeter as demonstrações financeiras aos acionistas, conforme requisitados por Lei. **Artigo 16:** Diretores e procuradores não estão autorizados a praticar os seguintes atos: (i) a concessão de garantias pela Companhia em favor de terceiros, relativamente a transações ou negociações não relacionadas ou contrárias ao objeto social; e (ii) atos de qualquer natureza relativos a transações ou negociações não relacionados ou contrárias ao objeto social. **Artigo 17:** A Companhia deverá ser legalmente representada e obrigada em quaisquer negociações pela assinatura conjunta de: (i) dois Diretores ou um Diretor em conjunto com um procurador, nomeado conforme o item (II) abaixo; ou (ii) dois procuradores, com poderes especiais. As procurações, que deverão ser assinadas por dois Diretores, deverão mencionar os poderes outorgados aos procuradores da Companhia. O mandato dos procuradores deverá ser limitado a um (1) ano, exceto se a nomeação objetivar a representação judicial, caso em que deverá ser outorgada a um ou mais procuradores por um período de tempo indeterminado. **Artigo 18:** A Companhia poderá ser representada por apenas um de seus Diretores ou por um de seus procuradores, nos atos a seguir descritos, bem como em hipóteses especiais, a critério dos acionistas, desde que haja deliberação expressa em Assembleia Geral. (i) em atos administrativos perante órgãos federais, estaduais e municipais, agências governamentais, companhias públicas ou sociedades de economia mista; (ii) na assinatura de correspondência cotidiana e na prática de atos rotineiros; e (iii) ao endossar instrumentos para a realização de cobranças ou depósitos em instituições financeiras em nome da Companhia. **Artigo 19:** Sem prejuízo das atividades normais à administração da Companhia, as áreas e os assuntos descritos nos itens (I) a (XVIII) a seguir, serão de responsabilidade dos membros da Diretoria: (i) Área Contábil/Auditoria; (ii) Contas de Depósito; (iii) Lavagem de Dinheiro - Lei 9613/98; (iv) Central de Risco; (v) Gerenciamento de Risco; (vi) Controle do Risco de Liquidez; (vii) Atualização de dados no Unicad; (viii) Área Arrendamento Mercantil; (ix) Operações de Swap; (x) Operações de derivativos de crédito; (xi) Controle de risco cambial; (xii) Contas depósito para investimentos; (xiii) Operações de empréstimo e troca de títulos; (xiv) Acordos para compensação no Sistema Financeiro Nacional; (xv) Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional; (xvi) Sistema de Registro de Denúncias, Reclamações e Pedidos de Informações (RDR); e (xvii) Gerenciamento do risco operacional. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 20:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que funcionará durante os exercícios fiscais em que for convocado pelos acionistas, de acordo com a lei. **Artigo 21:** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal deverá ser composto por três membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, todos eleitos pelos acionistas, os quais deverão determinar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. **Artigo 22:** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser residentes no Brasil e deverão satisfazer todos as exigências legais, incluindo padrões mínimos de competência, como requerido por lei. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 23:** O exercício social terá início no dia 1° de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 24:** Ao fim de cada exercício social, e no último dia útil do mês de junho de cada ano, a Diretoria elaborará, com base nos registros comerciais da Companhia, as demonstrações financeiras previstas nas disposições legais regulamentares em vigor utilizando as normas geralmente empregadas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil. **§ Único:** As demonstrações financeiras deverão ser auditadas por uma empresa internacionalmente reconhecida, que mantenha uma filial ou subsidiária no Brasil. **Artigo 25:** Do lucro líquido apurado em cada exercício social: (i) 5% deverá ser destinado a Reserva Legal, que não deverão ultrapassar 20% do capital social; (ii) 25% será distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório; e (iii) o saldo será destinado (iii.1) à formação de Reserva para o Fortalecimento do Patrimônio Líquido, até que se atinja o valor do capital social, ou (iii.2) à outra finalidade definida pelos acionistas em assembleia geral. **Artigo 26:** Os acionistas deverão apurar dividendos baseados no lucro determinado através dos balancetes mensais, bem como poderão apurar dividendos temporários originados em lucro ou reservas acumuladas, respeitadas as restrições legais. **Artigo 27:** Os dividendos deverão ser pagos em 30 dias a contar da data em que forem apurados pelos acionistas. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: Artigo 28:** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 29:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei nº 6404/76, conforme definida no preâmbulo deste Estatuto.

MPR Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ 03.214.219/0001-81

Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de março de 2018 e o período de 15 meses Findo em 31 de março de 2017 (Em milhares de reais - R$, exceto o lucro líquido do exercício por ação)

Relatório da Diretoria: Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/03/2018, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. São Paulo, 25 de julho de 2018. **A Diretoria**

Balanços Patrimoniais	31/03/18	31/03/17
Ativo/Circulante	**1.011**	**312**
Caixa e equivalentes de caixa	24	130
Impostos a recuperar	146	136
Outros créditos	841	46
Não circulante	**42.175**	**34.385**
Partes relacionadas	850	850
Investimentos	41.225	33.435
Imobilizado	100	100
Total do ativo	**43.186**	**34.697**
Passivo e patrimônio líquido/Circulante	**851**	**4**
Outras obrigações	851	4
Patrimônio líquido	**42.335**	**34.693**
Capital social	34.693	39.807
Reserva de capital	–	34.370
Reserva legal	425	–
Reserva de lucros	7.217	–
Lucros (prejuízos) acumulados	–	(39.484)
Total do passivo	**43.186**	**34.697**

Demonstrações do Resultado	31/03/18	31/03/17
Despesas gerais e administrativas	(157)	(285)
Depreciação	–	(2)
Resultado financeiro líquido	(7)	49
Resultado operacional	**(164)**	**(238)**
Equivalência patrimonial	8.655	14.213
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	**8.491**	**13.975**
Lucro líquido do exercício	**8.491**	**13.975**
Lucro líquido do período/exercício por ação - R$	**4,71**	**7,76**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31/12/2015	**39.807**	**34.370**	**234**	**1.007**	**–**	**75.418**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	13.975	13.975
Resultado por equivalência Patrimonial	–	–	–	–	(54.700)	(54.700)
Reversão de reserva legal	–	–	(234)	–	234	–
Transferência de lucros retidos	–	–	–	(1.007)	1.007	–
Saldos em 31/03/2017	**39.807**	**34.370**	**–**	**–**	**(39.484)**	**34.693**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	8.491	8.491
Redução de capital	(5.114)	–	–	–	5.114	–
Absorção da reserva de capital com prejuízos acumulados	–	(34.370)	–	–	34.370	–
Reserva legal	–	–	425	–	(425)	–
Dividendos declarados	–	–	–	–	(849)	(849)
Constituição de reserva de lucros	–	–	–	7.217	(7.217)	–
Saldos em 31/03/2018	**34.693**	**–**	**425**	**7.217**	**–**	**42.335**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil: (a) Caixa e Equivalentes de Caixa: inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites. (b) Outros Créditos: Os saldos de outros créditos são registrados pelo seu valor original, atualizados e ajustados ao seu valor provável de realização e recuperação, quando aplicável. (c) Investimentos: Os investimentos em controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. (d) Outras Contas a Pagar: São obrigações a pagar contraídas no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. **2. Investimento:** Os investimentos em controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Em 31/03/2018, a Companhia detém 100% do capital social da empresa Grupo MPR Participações S.A. **3. Patrimônio Líquido:** (a) Capital Social. Em 31/03/2018, o capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 34.692.947,22, representado por 1.801.139 ações ordinárias sem valor nominal.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa	31/03/18	31/03/17
(=) Lucro do exercício	**8.491**	**13.975**
Itens que não afetam o caixa operacional	(8.655)	(14.213)
Depreciação e amortização	–	2
	(164)	**(236)**
(Aumento) e diminuição das contas de ativo		
Tributos a recuperar	(10)	15
Outros créditos	–	2
Aumento e (diminuição) das contas de passivo		
Impostos a pagar	–	(54)
Outras contas a pagar	(2)	(134)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(176)**	**(407)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(176)**	**(407)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cisão parcial	–	524
Recebimento e (pagamento) de dividendos	70	–
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(106)**	**117**
Aumento/(redução) líquido de caixa	**(106)**	**117**
Caixa no início do período	130	13
Caixa no final do período	24	130
Aumento/(redução) líquido de caixa	**(106)**	**117**

A Diretoria

Contadora: Angela Maria Lacroce Coniaric (CRC/1SP106.724/O-4)

Vocatus Participações S.A.

CNPJ: 20.816.163/0001-54

Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de março de 2018 e o Período de 15 meses Findo em 31 de março de 2017 (Em milhares de reais - R$, exceto o lucro líquido do exercício por ação)

Relatório da Diretoria: Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à aprovação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/03/2018. São Paulo, 25 de julho de 2018. **A Diretoria**

Balanços Patrimoniais	31/03/18	31/03/17
Ativo/Circulante	**468**	**1**
Caixa e equivalentes de caixa	1	1
Outros créditos	467	–
Não circulante	**85.131**	**57.691**
Investimentos	85.131	57.691
Total do ativo	**85.599**	**57.692**
Passivo e patrimônio líquido/Circulante	**467**	**–**
Outras obrigações	467	–
Patrimônio líquido	**85.132**	**57.692**
Capital social	57.692	79.554
Reserva de lucros	1.395	–
Lucros (prejuízos) acumulados	26.045	(21.862)
Total do passivo	**85.599**	**57.692**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31/12/2015	**79.550**	**27**	**513**	**–**	**80.090**
Aumento de capital	4	–	–	–	4
Lucro líquido do período	–	–	–	7.683	7.683
Resultado da equivalência patrimonial	–	–	–	(30.085)	(30.085)
Reversão da reserva legal	–	(27)	–	27	–
Transferência de lucros retidos	–	–	(513)	513	–
Saldos em 31/03/2017	**79.554**	**–**	**–**	**(21.862)**	**57.692**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	4.669	4.669
Redução de capital	(21.862)	–	–	21.862	–
Ajuste de exercício	–	1.162	–	22.076	23.238
Reserva legal	–	233	–	(233)	–
Dividendos distribuídos	–	–	–	(467)	(467)
Saldos em 31/03/2018	**57.692**	**1.395**	**–**	**26.045**	**85.132**

Demonstrações do Resultado	31/03/18	31/03/17
Despesas gerais e administrativas	–	(2)
Resultado operacional	**–**	**(2)**
Resultado de equivalência patrimonial	4.669	7.685
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	**4.669**	**7.683**
Lucro líquido do exercício	**4.669**	**7.683**
Lucro líquido do período/exercício por ação - R$	**0,059**	**0,096**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa	31/03/18	31/03/17
(=) Lucro do exercício	**4.669**	**7.683**
Itens que não afetam o caixa operacional	**–**	**(22.402)**
Equivalência patrimonial	(4.669)	(30.085)
Aumento e (diminuição) das contas de passivo		
Outras contas a pagar	–	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**–**	**(22.405)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de participação em controladas	–	22.396
Caixa líquido das atividades de investimentos	**–**	**22.396**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Aumento de capital	–	4
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**–**	**4**
Aumento/(redução) líquido de caixa	**–**	**(5)**
Caixa no início do período	1	6
Caixa no final do período	1	1
Aumento/(redução) líquido de caixa	**–**	**(5)**

Notas Explicativas

1. Contexto Operacional: Vocatus Participações S.A., constituída em 12/08/2014, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo - SP, que tem por objeto social a participação em outras sociedades. **2. Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil: (a) Caixa e Equivalentes de Caixa: inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites. (b) Investimentos: Os investimentos em controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. (c) Outras contas a pagar: são obrigações a pagar contraídas no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. **3. Investimento:** Os investimentos em controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Em 31/03/2018, a Companhia detém 55% do capital social da empresa MPR Empreendimentos e Participações S.A. **4. Patrimônio Líquido:** (a) Capital Social. Em 31/03/2018, o capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 57.692.073,90, representado por 79.554.652 ações ordinárias nominativas.

A Diretoria

Contadora: Angela Maria Lacroce Coniaric (CRC/1SP106.724/O-4)

ZUKERMAN LEILÕES — LEILÃO DE IMÓVEL — Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP — PRESENCIAL E ON-LINE — BANCO inter

1º LEILÃO: 07/08/2018 - 10:35h - 2º LEILÃO: 09/08/2018 - 10:35h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: O apartamento nº 21, situado no 2º andar do Edifício Renata, bloco A, do Conjunto Alois I, à Rua Ayl Bandeira, s/nº, no 26º subdistrito, Vila Prudente, São Paulo/SP, possuindo a área útil de 58,75m², área comum de18,42m², área total de 77,17m² e a fração ideal de terreno de 29,827m², ou 1,1301%, cabendo a esse apartamento uma vaga no estacionamento coletivo para automóveis de passeio localizada no terreno que circunda os edifícios Renata e Roberta. **Av. 05/28.822- o imóvel objeto desta matrícula é lançado atualmente pelo nº 567 da Rua Jacaraipe.** Imóvel objeto da Matrícula nº 28.822 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 07/08/2018, às 10:35 horas, e 2º Leilão dia 09/08/2018, às 10:35 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **JOSÉ ROBERTO HAUSSAUER,** brasileiro, engenheiro mecânico, RG 6.384.335-SSP/SP, CPF/MF 076.954.108-96, e sua mulher **MARLI GAZON HAUSSAUER**, brasileira, auxiliar administrativa, RG 9.757.791-1-SSP/SP, CPF/MF 042.027.098-10, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 356.180,72 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos) 2º leilão: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei